

**DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 004/PR-PE/2017**  
**PROCESSO SEI Nº 6048.2017/0000275-7**

**OBJETO:** Prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene com disponibilização de mão de obra e com fornecimento de materiais de limpeza, saneantes domissanitários, papel toalha e papel higiênico, sabonete líquido, reposição de saboneteiras, dispensers de papel, máquinas, utensílios e equipamentos.

Aos trinta e um do mês de outubro de dois mil e vinte e dois, no Gabinete do Subprefeito, presentes de um lado a Subprefeitura Penha, situada na Rua Candapuí, 492, Vila Marieta, inscrita no CNPJ sob nº 05.640.843/0001-76, neste ato representado pelo Senhor Subprefeito **FLÁVIO RICARDO SÓL**, doravante designada apenas **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa BPS Profit Terceirização EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob nº 11.685.612/0001-81, com sede na Rua Minas Gerais, 58-A - Parque Paraíso - Itapeverica da Serra - SP - CEP: 06852-310, representada neste ato pelo Sr. **FABIO APARECIDO DA SILVA**, portador do CPF nº 255.321.768-41 e do RG. nº 27.325.659-2, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, conforme despacho proferido sob SEI 053740198 do processo SEI em epigrafe, resolvem de comum acordo firmar o presente aditamento, nos termos da Lei Federal nº 8666/93, Lei municipal nº 13.278/02 e Decreto Municipal nº 44.279/03, mediante as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA I:** Fica prorrogado, em caráter excepcional, a vigência do contrato 004/PR-PE/ 2017,, pelo prazo de 30 (trinta) dias, compreendidos no período de 01/11/2022 a 30/11/2022, pelo valor total de R\$ 37.361,31 (trinta e sete mil e trezentos e sessenta e um reais e trinta e um centavos);

**CLÁUSULA II:** Para suportar a despesa acima mencionada, foram emitidas as notas de empenho nº 95495 e 95499/2022 nos valores de R\$ 32.581,73 e R\$ 4.779,58, respectivamente, onerando as dotações orçamentárias 61.00.61.10.15.122.3024.2.100.3.3.90.39.00.00 e 23.00.23.10.04.122.3011.2.403.3.3.90.39.00.00 para cobertura das despesas da sede da Subprefeitura e Descomplica Penha;

**CLÁUSULA III:** Em razão do interesse público, devidamente justificado, este ajuste poderá ser rescindido antes do prazo estabelecido no Cláusula I, no caso de assinatura e início de novo Contrato contemplando idêntico objeto;


E, do que ficou convencionado, foi lavrado o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor, que lido e achado conforme entre as partes, vai por elas com as testemunhas assinadas.

**FLÁVIO RICARDO SÓL**  
Subprefeitura Penha

  
**FABIO APARECIDO DA SILVA**  
BPS Profit Terceirização EIRELI - ME

Testemunhas:

  
**Simone Tavares de Santana Dias**  
AGPP  
RF: 781.126.8  
PR-PF

  
RF 733.968-2  
**Pedro Henrique R. R. R. R.**  
SEI 6048.2017/0000275-7